



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EMPRESA)

Contrato de Participação e Adesão ao Clube de Vantagens WKS-Club que, entre si, fazem:

Clube de Vantagens WKS-Club, entidade jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pátria 261, na cidade de Carazinho, inscrito no CNPJ: 19.382.006/0001-07, e pelo CONVENIADO, abaixo se qualifica:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____

BAIRRO: _____ TEL: (____) _____ CEL: (____) _____

EMAIL: _____

DESCONTO: _____

OBS: _____

VALOR DO CONVÊNIO: _____

CLAÚSULAS

CLAÚSULA 1ª: DOS OBJETIVOS – O objetivo deste contrato de Participação e Adesão é o de proporcionar aos associados do Clube de Vantagens WKS-Club – Dar melhores condições de usufruto de serviços variados, através de descontos especiais, oferecidos pelos conveniados.

CLAÚSULA 2ª: DOS PARTICIPANTES DOS CONVÊNIOS – Serão considerados conveniados os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, tais como: academias, agências de turismo, farmácias, papelarias, restaurantes, e outros estabelecimentos comerciais que venham a aderir ao convênio. A inclusão do convênio será feita mediante contrato de participação do clube de vantagens WKS-Club, no que diz respeito ao interesse e à porcentagem de descontos oferecidos.

CLAÚSULA 3ª: DA IDENTIFICAÇÃO DOS ASSOCIADOS DO CLUBE DE VANTAGENS WKS-CLUB – A identificação dos associados será feita através da apresentação da carteira de sócio do clube de vantagens, cuja autenticidade da assinatura de seu titular e dos dependentes deve ser devidamente conferida através de seu documento de identidade.

CLAÚSULA 4ª: DOS REQUISITOS PARA SER UM CONVENIADO – Para ser um conveniado deve oferecer aos sócios do clube de vantagens, descontos em suas mercadorias, produtos ou prestação de serviço.

CLAÚSULA 5ª: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – Caberá ao conveniado: a) fixar, em pontos visíveis e estratégicos de seu estabelecimento (vitrinas, balcões, murais, etc.), o adesivo do Clube de Vantagens WKS-Club, que identificará o conveniado junto aos associados; b) obedecer religiosamente o percentual de desconto oferecido, no presente contrato, durante o período de vigência do mesmo, c) os pôsteres, adesivos deverão estar legíveis, em local cedido, acordado, em ponto estratégico.

CLAÚSULA 6ª: DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE DE VANTAGENS WKS-CLUB – Veicular com periodicidade entre os seus associados, através de informativos ou de encartes específicos, a listagem dos Conveniados, indicando o percentual de desconto oferecido pelos mesmos ou através das redes sociais, (internet) e pelo site www.wksbrasil.com.

CLAÚSULA 7ª: DA PUBLICAÇÃO DOS INFORMATIVOS E ENCARTES ESPECÍFICOS – Anualmente se prevê a publicação e veiculação interna de 2 (dois) informativos, para todos associados do Clube de Vantagens WKS-Club.

CLAÚSULA 8ª: DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO – O prazo de duração do convênio será de 12 (doze) meses, contabilizando a partir da data de adesão ao referido, sendo que a sua renovação poderá ser feita, por período de igual duração, ao final deste contrato.

CLAÚSULA 9ª: DA RESCISÃO DO CONTRATO – Não havendo interesse de algumas das partes implicadas em dar continuidade ao presente convênio, caberá àquela interessada na rescisão efetuar comunicação dentro de 30 dias antes de seu desligamento, ou em caso de emergência particular contatar via telefonema a sua saída, informando o seu desligamento e posteriormente assinar os papéis de rescisão, não cabendo indenização por nenhuma das partes.

CLAÚSULA 10ª: DO NÃO CUMPRIMENTO – Em caso fortuito ou força maior, não será cobrado os gastos pelo material entregue, porém em caso de negligência, imprudência, desleixo com os materiais fornecidos será cobrado uma multa de 100% no valor dos materiais fornecidos pela WKS Brasil.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

_____, _____ de _____ de 201__.

CONTRATADO

WKS BRASIL